



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 09 horas.

- 10 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e sete dias do mês de  
11 setembro de dois mil e dezenove, às nove horas.//  
12 **2 – Presidência:** Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de  
13 Justiça, em exercício.//  
14 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do  
15 Ministério Público, Domingas de Jesus Froz Gomes, Mariléa Campos dos Santos  
16 Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//  
17 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 13/09/2019 e**  
18 **20/09/19.** Aprovadas, por unanimidade.//  
19 **5 – Ordem do dia:** A Secretária do Conselho Superior e Relatora do processo  
20 que trata do Regimento Interno desse Órgão Colegiado, propôs a realização de  
21 uma sessão extraordinária do Conselho Superior, para o dia 07/10/19, para  
22 continuação da discussão sobre o Regimento Interno. **PAUTA DIGIDOC. a)**  
23 **Comunicações de Arquivamentos de Proc. Administrativos (Resolução Nº**  
24 **174/2017 – CNMP):** 1. **Proc. 18837/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Esp. De  
25 Timon. 6205-252/2019. 2. **Proc. 18839/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Zé  
26 Doca. 1228, 1475, 1252-265/2016. 3. **Proc. 18862/2019.** 1ª Promotoria de  
27 Justiça de Zé Doca. 80-265/2015. 4. **Proc. 18930/2019.** 1ª Promotoria de Justiça  
28 de Zé Doca. 571-265/2016. 5. **Proc. 18936/2019.** Diretoria de Viana. 652-  
29 266/2016, 478 e 479-266/2017. 6. **Proc. 18938/2019.** 2ª Promotoria de Justiça  
30 de Estreito. 1576-268/2017. 7. **Proc. 19034/2019.** 3ª Promotoria de Justiça Esp.  
31 de Açailândia. 2749-255/2019. 8. **Proc. 19035/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de  
32 Balsas. 2264-274/2017. 9. **Proc. 19117/2019.** Diretoria de Zé Doca. 625-  
33 265/2017. 10. **Proc. 19118/2019.** Diretoria de Viana. 474-266/2017. 11. **Proc.**  
34 **19235/2019.** Promotoria de Justiça de São Bento. 815-048/2019. 12. **Proc.**  
35 **19237/2019.** Promotoria de Justiça de São Bento. 970-048/2019. 13. **Proc.**  
36 **19239/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 836-267/2019. 14. **Proc.**  
37 **19324/2019.** Promotoria de Justiça de Vit. Mearim. PA 02/2017. Decisão:  
38 Conhecidos pelo Conselho Superior. **b) Prorrogações de Prazo:** 15. **Proc.**  
39 **18856/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 12712-500/2017. 16. **Proc.**  
40 **18857/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 511-256/2018. 17. **Proc.**  
41 **18858/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 294-256/2018. 18. **Proc.**  
42 **18859/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 7000-256/2018. 19. **Proc.**  
43 **18860/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 10390-500/2018. 20. **Proc.**  
44 **18940/2019.** Promotoria de Justiça de Cedral. 620, 532 e 543-025/2017; 543,  
45 329, 755 e 960-025/2017. 21. **Proc. 18840/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de  
46 Santa Inês. 1242-267/2018. 22. **Proc. 18841/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de  
47 Chapadinhas. 448-262/2018. 23. **Proc. 18845/2019.** Promotoria de Justiça de Zé

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Doca. 1358, 1355 e 1342-265/2016 ; 376, 378 e 379-265/2018. **24. Proc.**  
2 **18848/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 9721-500/2018. **25. Proc.**  
3 **18851/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 111-256/2018. **26. Proc.**  
4 **18853/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 8291-500/2017. **27. Proc.**  
5 **18854/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 37197-500/2017. **28. Proc.**  
6 **18855/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Santa Luzia. 1687-256/2017. **29. Proc.**  
7 **18942/2019.** Diretoria de Viana. 363-266/2018. **30. Proc. 18953/2019.** Diretoria  
8 de Viana. 576-266/2018. **31. Proc. 18944/2019.** Diretoria de Presidente Dutra.  
9 23290-500/2018; 924 e 901-280/2018; 575, 576 e 153-280/2019; 1224, 929 e  
10 976-280/2019. **32. Proc. 18947/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
11 488-277/2017. **33. Proc. 18948/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
12 635-277/2017. **34. Proc. 18950/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
13 244-277/2017. **35. Proc. 18952/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
14 607-277/2017. **36. Proc. 18954/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
15 722-277/2017. **37. Proc. 18955/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire.  
16 626-509/2018. **38. Proc. 19030/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia.  
17 1447-256/2018. **39. Proc. 19031/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas.  
18 2493-274/2018. **40. Proc. 19119/2019.** Promotoria de Justiça de Bom Jardim.  
19 276-009/2018. **41. Proc. 19217/2019.** Diretoria de Bacabal. 93-257/2015. **42.**  
20 **Proc. 19220/2019.** Diretoria de Viana. 480, 355, 358-266/2017; 14306-500/2015;  
21 367 e 1352-266/2017. **43. Proc. 19222/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
22 Luzia. 758-256/2018. **44. Proc. 19228/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
23 Luzia. 956-256/2018. **45. Proc. 19231/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
24 Luzia. 1632-256/2017. **46. Proc. 19233/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa  
25 Luzia. 724-256/2016. **47. Proc. 19328/2019.** Promotoria de Justiça de Humb.  
26 Campos. 03-033/2019. **48. Proc. 19329/2019.** Diretoria de Paço do Lumiar. 101-  
27 507/2018. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **c) Conversão de**  
28 **Procedimentos (NF/PA) em Inquérito Civil ou PIC. 49. Proc. 18838/2019.** 8ª  
29 PJ Especializada da Ilha – Meio Ambiente. 1504-509/2019. **50. Proc.**  
30 **18842/2019.** 7ª PJ Especializada da Ilha – Meio Ambiente. 695-509/2019. **51.**  
31 **Ofício 2382019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 1351-509/2019. **52.**  
32 **Ofício 2402019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 23159-500/2019. **53.**  
33 **Ofício 2422019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 25008-500/2019. **54.**  
34 **Ofício 2442019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 25287-500/2019. **55.**  
35 **Ofício 2462019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 25297-500/2019. **56.**  
36 **Ofício 2482019.** 35ª PJE Comarca da Ilha – Probidade. 1517-500/2019.  
37 Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior. **d) Relatórios Trimestrais de**  
38 **Atividades (enviados ao Conselho). 57. Proc. 18843/2019.** Promotoria de  
39 Justiça de São Bento. 2º Trimestre. **58. Proc. 19032/2019.** Promotoria de Justiça  
40 de São Domingos do MA. 2º Trimestre. **59. Proc. 19033/2019.** Promotoria de  
41 Justiça de Carolina. 2º Trimestre. Decisão: Conhecidos pelo Conselho Superior.  
42 **e) Relatórios de Atividades de Mestrado. 60. Proc. 19116/2019.** Interessado:  
43 Ossian Bezerra Pinho Filho. Relatório referente ao período Julho a  
44 Setembro/2019. Decisão: Conhecido pelo Conselho Superior. **f) PROCESSOS**  
45 **PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. 1.**  
46 **Proc. nº 000351-063/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Mirador. Interessado(a): Laércio  
47 Ramos do Vale. Objeto: Apurar eventuais irregularidades ocorridas no contrato





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 administrativo nº 43/2014 e seus aditivos, que contratou empresa para  
2 construção de 2 quadras esportivas na zona rural de Sucupira do Norte. Assunto:  
3 Arquivamento do IC nº 21/2018. Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
4 INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2018, SIMP Nº 000351-063/2018. INSTAURADO POR  
5 MEIO DA PORTARIA Nº 55/2016, OBJETIVANDO APURAR EVENTUAIS  
6 IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
7 43/2014 E SEUS ADITIVOS. QUE CONTRATOU EMPRESA PARA  
8 CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS ESPORTIVAS NA ZONA RURAL DE  
9 SUCUPIRA DO NORTE/MA, RECEPCIONADO PELA PROMOTORIA DE  
10 MIRADOR. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUE CONFIGUREM ILÍCITO  
11 PENAL OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO  
12 HOMOLOGADO, NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **2. Proc.**  
13 **nº 003588-255/2015.** Origem: 2ª PJ de Açailândia. Interessado(a): Glauce Mara  
14 Lima Malheiros. Objeto: Apurar possíveis irregularidades lesivas ao patrimônio  
15 público decorrentes de inadimplemento contratual levado a efeito pela SAAE em  
16 face da CEMAR. Assunto: Arquivamento do IC nº 52/2015. Ementa:  
17 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL Nº52/2015, SIMP Nº  
18 003588- 255/2015. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS  
19 IRREGULARIDADES LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DECORRENTES DE  
20 INADIMPLEMENTO CONTRATUAL LEVADO A EFEITO PELO SERVIÇO  
21 AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA-SAA, EM FACE DA  
22 COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR. AUSÊNCIA DE  
23 IRREGULARIDADES QUE CONFIGUREM ILÍCITO PENAL OU ATO DE  
24 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS  
25 MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **3. Proc. nº 023897-500/2016.**  
26 Origem: 25ª PJE do controle Externo e da Atividade Policial. Interessado(a): José  
27 Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Objeto: Objetivo de apurar possível  
28 prática de ato de improbidade administrativa, tendo em vista o lapso temporal  
29 para a instauração de inquérito policial. Assunto: Arquivamento do IC nº  
30 014/2017. Ementa: ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. INSTAURADO COM A  
31 FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
32 TENDO EM VISTA REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR CLÁUDIO  
33 HENRIQUE MARTINS, INFORMANDO O EXTENSO LAPSO TEMPORAL PARA  
34 A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL OU CONCLUSÃO DE  
35 INVESTIGAÇÕES DE OCORRÊNCIA REGISTRADA POR ELE NA DELEGACIA  
36 DE DEFAUDAÇÕES, DELEGACIA DE CRIMES TECNOLÓGICOS E  
37 SUPERINTENDÊNCIA DO INTERIOR DA POLÍCIA CIVIL. TENDO POR BASE A  
38 OCORRÊNCIA Nº 399/2015- DD. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À  
39 PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
40 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF: 4. Proc. nº 000127-029/2018.** Origem:  
41 PJ de Amarante do Maranhão. Interessado: João Claudio de Barros. Objeto:  
42 Apurar possível irregularidade na oferta de ensino infantil na Aldeia Faveira, em  
43 Amarante do Maranhão. Assunto: PP nº 016/2018 (Declínio ao MPF). Ementa:  
44 DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE  
45 INQUÉRITO COIVIL PÚBLICO, INSTAURADO, MEDIANTE PORTARIA, COM O  
46 OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA OFERTA DE  
47 ENSINO INFANTIL NA ALDEIA INDÍGENA FAVEIRA, EM AMARANTE DO

7  
8  
9





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MARANHÃO. COMPETÊNCIA DA FUNAI A FINALIDADE DE PROMOVER A  
2 EDUCAÇÃO DE BASE, APROPRIADA AO ÍNDIO, ATRAINDO, PORTANTO, A  
3 LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE  
4 ATRIBUIÇÃO AO MPF. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.  
5 **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa. 5. Proc. nº 001398-**  
6 **036/2018.** Origem: PJ de Esperantinópolis. Interessado(a): Xilon de Souza  
7 Junior. Objeto: Analisar o cometimento de infrações supostamente praticadas  
8 pelos estabelecimentos de prestação de serviços bancários ao consumidor.  
9 Assunto: Arquivamento do IC nº 008/2019. Ementa: Inquérito Civil nº 08/2019  
10 SIMP nº 001398-036/2018. Instaurado por meio de Portaria, com o intuito de  
11 analisar o cometimento de infrações supostamente praticadas pelos  
12 estabelecimentos de prestação de serviço bancário ao consumidor no que se  
13 refere a falta de atendimento a pessoas idosas. Solicitação de informações.  
14 Informações prestadas pelos demandados. Perda superveniente do objeto do  
15 presente Inquérito Civil, tendo em vista que a agência bancária não está em  
16 funcionamento e nem mesmo há previsão para o retorno de suas atividades, em  
17 razão da destruição causada pelos assaltantes, conforme certidão de fls. 12.  
18 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
19 Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. 6. Proc. nº 000124-052/2019.** Origem: PJ  
20 de Urbano Santos. Interessado(a): Felipe Boghossian da Rocha. Objeto: Apurar  
21 possíveis ato de improbidade administrativa, em razão de constante atraso no  
22 pagamento de salários do funcionalismo público do município de São Benedito  
23 do Rio Preto. Assunto: Arquivamento do IC nº 5/2007. Ementa: Inquérito Civil nº  
24 05/2017 SIMP nº 000124-052/2019. Instaurado por meio da Portaria nº 12/2017 -  
25 PJUS, visando apurar prática de ato de improbidade administrativa, em razão de  
26 constante atraso no pagamento de salários do funcionalismo público do município  
27 de São Benedito do Rio Preto/MA. Solicitação de informações via Ofícios.  
28 Informações prestadas pelos órgãos demandados. Não se abstrai a existência de  
29 conduta que possa ser enquadrada como improbidade administrativa ou qualquer  
30 outro ilícito civil, bem como criminal, pois houve perda do objeto da representação  
31 em virtude da apresentação de documentos que apontam para a regularidade.  
32 Promoção de arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de  
33 Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes**  
34 **Alves Elouf. 7. Proc. nº 004669-252/2015.** Origem: 5ª PJE de Timon.  
35 Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto: Apurar possíveis  
36 ilegalidades e/ou atos de improbidade administrativa supostamente praticados  
37 por agentes de saúde das UBS's de Timon com atuação na zona rural do  
38 município. Assunto: Arquivamento do IC nº 004669-252/2015. Ementa:  
39 INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS POR  
40 AGENTES DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA  
41 RURAL DE TIMON. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONSTATADA A  
42 PRÁTICA DE FALTA DE NATUREZA DISCIPLINAR, COM APLICAÇÃO DA  
43 DEVIDA PENALIDADE EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
44 PRÓPRIO, CONCLUÍDO PELO ENTE MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE  
45 COMPROVAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.  
46 INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, NEM AFRONTA FORMAL AOS  
47 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **8. Proc. nº 003900-255/2015 – 4 v.**  
2 Origem: 2ª PJ de Açailândia. Interessado(a): Gleudson Malheiros Guimarães.  
3 Objeto: Apurar as condições do transporte escolar dos estudantes que integram  
4 a rede do ensino municipal e/ou estadual de Açailândia. Assunto: Arquivamento  
5 do IC nº 003/2005. Ementa: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO COM O  
6 OBJETIVO DE APURAR AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE  
7 ESTUDANTES QUE INTEGRAM A REDE DE ENSINO MUNICIPAL EM  
8 AÇAILÂNDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CONTATOU-SE QUE AS  
9 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MP FORAM SUFICIENTES PARA DAR  
10 RESOLUTIVIDADE À PROBLEMÁTICA. REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE  
11 ESCOLAR NA LOCALIDADE. SATISFAÇÃO DO OBJETO DO  
12 PROCEDIMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE  
13 ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS PROPOSTOS PELO PROMOTOR DE  
14 JUSTIÇA REQUERENTE. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva. 9. Proc.**  
15 **nº 000284-057/2019.** Origem: PJ de Tuntum. Interessado(a): Waldenir Soares de  
16 Oliveira. Objeto: Objetivo de investigar possíveis atos de improbidade  
17 administrativa praticados pela comissão permanente de licitação do município de  
18 Santa Filomena do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2016. Ementa:  
19 INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE  
20 ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE  
21 LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.  
22 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base  
23 está fundamentada no sentido de que o processo licitatório, ora investigado foi  
24 cancelado, razão pela qual promoveu o arquivamento do presente feito,  
25 requerendo a sua competente homologação. 2. O objeto do presente  
26 procedimento administrativo se exauriu, visto que a Promotoria de Base, além de  
27 ter realizado inúmeras diligências pertinentes ao caso em tela, tais como: visita  
28 in locu para acompanhamento das sessões, solicitação de vista dos processos  
29 administrativos e envio da recomendação nº 01/2016 – PJT para adoção de  
30 providências nela especificadas; verificou que a recomendação fora cumprida  
31 com o cancelamento do processo licitatório, conforme publicação no diário oficial  
32 dos municípios do Estado do Maranhão. 3. Homologação do arquivamento, nos  
33 termos da manifestação do Ministério Público de Base. **10. Proc. nº 001075-**  
34 **040/2018.** Origem: PJ de Bacuri. Interessado(a): Denys Lima Rego. Objeto:  
35 Acompanhar o convênio 320/2013-SEDES, celebrado entre a Secretaria do  
36 Estado de Desenvolvimento Social e o município de Apicum-Açu. Assunto:  
37 Arquivamento do IC nº 007/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL.  
38 ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO 320-CV/2013 – SEDES E APICUM-AÇU.  
39 Contas devidamente aprovadas pelos órgãos da concedente. Incabível ação civil  
40 por improbidade administrativa ou ação penal em face do gestor. Promoção de  
41 arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº  
42 23/2007 do CNMP. **11. Proc. nº 000014-008/2019.** Origem: PJ de Pindaré.  
43 Interessado(a): Cláudio Borges dos Santos. Objeto: Apurar o cumprimento  
44 da recomendação REC-PJPIM-202018 encaminhada à Secretaria Municipal de  
45 Saúde de Pindaré-Mirim e a Secretaria de Estado da Saúde. Assunto:  
46 Arquivamento do PA nº 01/2019. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.  
47 APURAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO REC-PJPIM202018.

7  
8  
9

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6  
1 IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A PREVENÇÃO,  
2 COMBATE E TRATAMENTO DA SÍFILIS, NO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM.  
3 OBJETIVO ALCANÇADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
4 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº  
5 23/2007 DO CNMP. **12. Proc. nº 000308-025/2017.** Origem: PJ de Cedral.  
6 Interessado(a): Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar indícios de  
7 irregularidades em pregões presenciais no ano de 2015 no município de Porto  
8 Rico do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 16/2016. Ementa:  
9 INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES EM PREGÕES  
10 PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO.  
11 EXISTÊNCIA DE OUTROS EXPEDIENTES, NA CGU E POLÍCIA FEDERAL,  
12 COM O MESMO OBJETO. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO  
13 PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
14 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº  
15 23/2007 DO CNMP. **13. Proc. nº 002320-265/2016.** Origem: 2ª PJ de Zé Doca.  
16 Interessado(a): Thiago Lima Aguiar. Objeto: Apurar irregularidades na  
17 convocação de excedentes do concurso público de Zé Doca. Assunto:  
18 Arquivamento do PA nº 002320-265/2016. Ementa: PROCEDIMENTO  
19 ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DE ZÉ DOCA. ANO DE 2014.  
20 IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES. NÃO  
21 COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº  
23 23/2007 DO CNMP. **14. Proc. nº 000261-509/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa  
24 da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra Silva. Objeto: Apurar a situação  
25 de vulnerabilidade que se encontra pessoa com doença mental, possível vítima  
26 de agressão física por parte de parente. Assunto: Arquivamento do PP nº  
27 006/2018. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SITUAÇÃO DE  
28 VULNERABILIDADE SOCIAL. REQUISIÇÃO À SEMUS DE  
29 ENCAMINHAMENTO DO CASO AO CRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
30 HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº  
31 23/2007 DO CNMP. **15. Proc. nº 030379-500/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa  
32 da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra Silva. Objeto: Apurar a situação  
33 de vulnerabilidade que se encontra pessoa com doença de câncer de mama e  
34 parou de realizar o tratamento. Assunto: Arquivamento do PP nº 005/2019.  
35 Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SITUAÇÃO DE  
36 VULNERABILIDADE. PACIENTE JÁ POSSUI ACOMPANHAMENTO FAMILIAR  
37 E HOSPITALAR PELO ALDENORA BELO. FOI REQUISITADO  
38 ACOMPANHAMENTO PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO  
39 MUNICÍPIO. ATENDIMENTO INICIADO NO CAPS. SITUAÇÃO SANADA.  
40 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART.  
41 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. **16. Proc. nº 018093-500/2014**  
42 **- 2 v.** Origem: 2ª PJE em Fundações. Interessado(a): Lindonjonson Gonçalves  
43 de Sousa. Objeto: Finalidade de proceder as investigações atinente a possível  
44 irregularidade do convênio nº 002/2014, celebrado entre o Estado do Maranhão  
45 e a Associação Cultural e Beneficente Juremê. Assunto: Arquivamento do PA nº  
46 003/2017. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DA  
47 EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2014 - FIRMADO ENTRE A SECRETARIA

7  
8  
9





1  
2  
3  
4  
5  
6

1 DE ESTADO DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE  
2 JUREMÊ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 1º  
3 DA LEI 7.347/85. 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada  
4 no sentido do arquivamento do feito, uma vez que não existe irregularidades na  
5 execução do convênio. 2. Verificou-se que os pagamentos realizados e as notas  
6 fiscais (fls. 205-229), constantes dos autos, correspondem ao Plano de Trabalho  
7 (fl. 61) com o cronograma de execução e plano de aplicação, planilha com  
8 estimativa de custo, cronograma de desembolso e notas fiscais referentes aos  
9 serviços prestados, devidamente atestadas, no valor de R\$ 200.000,00  
10 (duzentos mil reais). 3. A Secretaria de Estado de Cultura, informou que a  
11 prestação de contas do Convênio nº 002/2014, foi devidamente apresentada e  
12 encontra-se regular. 4. Homologação do arquivamento, nos termos da  
13 manifestação do Ministério Público de Base. **EXTRA-PAUTA:** O Procurador-  
14 Geral, em exercício, o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa  
15 propôs a aprovação de enunciado do Conselho Superior, com a leitura do  
16 seguinte expediente: "MEMO-GPGJ – 2342019: Considerando que na última  
17 reunião do Colegiado, quando do exame da minuta do Regimento Interno, foi  
18 aprovada a redação do art. 46 daquele projeto, solicito a autuação e  
19 processamento deste Memorando, para que, ante a necessidade de se  
20 disciplinar o ponto em referência ainda antes da publicação do aludido RI,  
21 decida o Eg. CSMP, acerca da seguinte proposta de ENUNCIADO: " É  
22 obrigatória a promoção de membros do Ministério Público que figure por três  
23 vezes consecutivas , ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que  
24 esteja concorrendo com candidato da mesma quinta parte em que se encontra  
25 ou da posterior. Havendo candidato integrante da quinta parte precedente,  
26 dentro dos critérios dos quintos sucessivos, a lista será formada exclusivamente  
27 por estes". Após discussão, a Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf  
28 propôs o acréscimo do seguinte adendo – **ENUNCIADO: "É obrigatória a**  
29 **promoção de membros do Ministério Público que figure por três vezes**  
30 **consecutivas, ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que**  
31 **esteja concorrendo com candidato da mesma quinta parte em que se**  
32 **encontra ou da posterior. Havendo candidato integrante da quinta parte**  
33 **precedente, dentro dos critérios dos quintos sucessivos, a lista será**  
34 **formada exclusivamente por estes, sem necessidade de recomposição".**  
35 Aprovado, por unanimidade, a proposição do Procurador-Geral com o adendo da  
36 Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Eouf. Nada mais havendo a tratar, eu,  
37 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do  
38 Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e  
39 aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do  
40 Ministério Público. São Luís, 27 de setembro de 2019.//

41

42 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

43 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

44 Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes

7  
8  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5  
6

1 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

2 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

3 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

*Mariléa C. S. Costa*  
*Sandra L. M. A. Elouf*  
*Carlos J. A. Silva*

7  
8  
9